



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 199 • São Paulo, terça-feira, 24 de outubro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.890, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Dá denominação de "Professor João Jacinto do Nascimento" a unidade escolar da Secretaria da Educação, localizada no Município de Ibaté

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Jardim Cruzado, da Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, da Secretaria da Educação, localizada no Município de Ibaté, criada pelo inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 55.206, de 18 de dezembro de 2009, passa a denominar-se Escola Estadual "Professor João Jacinto do Nascimento".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 2017

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 62.891, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Dá denominação de "Professora Sandra Rodrigues de Oliveira" a unidade escolar da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Veredas, da Diretoria de Ensino - Região Leste 2, da Secretaria da Educação, no Distrito de Itaim Paulista, localizada no Município de São Paulo, criada pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 48.531, de 9 de março de 2004, passa a denominar-se Escola Estadual "Professora Sandra Rodrigues de Oliveira".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 2017

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 62.892, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Dá denominação de "Zilda Arns Neumann" à unidade escolar da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Jardim das Camélias II, da Diretoria de Ensino - Região Leste 1, da Secretaria da Educação, localizada em São Miguel Paulista, no Município de São Paulo, criada pela alínea "b", do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 32.177, de 16 de agosto de 1990, passa a denominar-se Escola Estadual "Zilda Arns Neumann".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 2017

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 62.893, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Dá denominação de "Professor Cleomério José Campi" a unidade escolar da Secretaria da Educação, localizada no Município de Catanduva

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Jardim Imperial, da Diretoria de Ensino - Região de Catanduva, da Secretaria da Educação, localizada no Município de Catanduva, criada pelo inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 48.492, de 13 de fevereiro de 2004,

passa a denominar-se Escola Estadual "Professor Cleomério José Campi".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 2017

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de outubro de 2017.

Atos do Governador

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Ata da 228ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Est. 9.361-96

Data: 20-9-2017, 15h00,

Local: Salão dos Conselhos,

Palácio dos Bandeirantes.

Convidados

Presidente: SAULO DE CASTRO ABREU FILHO - Secretário de Governo, ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR - Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias/PPP, representante indicado pelo Secretário da Fazenda Helcio Tokeshi, RICARDO TOLEDO SILVA - Secretário Adjunto de Energia e Mineração, representante indicado pelo Secretário João Carlos de Souza Meinelles, MARCOS ANTONIO MONTEIRO - Secretário de Planejamento e Gestão.

Convidados

LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO - Secretário de logística e Transportes, CLODOALDO PELISSIONI - Secretário dos Transportes Metropolitanos, PAULO MENEZES FIGUEIREDO - Diretor Presidente da Companhia do Metropolitanano de São Paulo/Metrô, PAULO DE MAGALHÃES BENTO GONÇALVES - Diretor Presidente da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos/CPTM, GIOVANNI PENGUE FILHO - Diretor-Geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo/ARTESP, CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO - Subprocuradora Geral da Área de Consultoria Geral da Procuradoria Geral do Estado/PGE, KARLA BERTOCCO TRINDADE - Subsecretária de Parcerias e Inovação.

Rodoanel Trecho Norte

Uma vez reunidos os membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPEd, o Presidente, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, procedeu à abertura dos trabalhos retomando o histórico do Projeto referente à Concessão de Rodovias Estaduais, integrante do "Programa São Paulo Segue em Frente", cujo escopo total, prevendo a licitação de quatro lotes de Rodovias, foi aprovado por este Conselho em sua 16ª Reunião Extraordinária, de 28-10-2015. Na sequência, destacou os resultados já bem sucedidos com a concretização das concorrências dos lotes "Rodovias do Centro-Oeste Paulista" e "Rodovias dos Calçados", e introduziu o assunto da ordem do dia a respeito da concessão do trecho norte do Rodoanel Mário Covas, 3º lote a ser concedido de rodovias, o qual já foi apreciado por este Colegiado em sua 19ª Reunião Extraordinária, de 9-6-2017, sendo, naquela oportunidade, em face do andamento dos estudos, autorizada a realização de Audiência e Consulta Pública. Em seguida, passou a palavra ao Diretor-Geral da ARTESP, GIOVANNI PENGUE FILHO, que iniciou sua exposição discorrendo sobre as características gerais do projeto de concessão do "Rodoanel Trecho Norte", que contempla 44 quilômetros (km) de eixo principal e 3,6 quilômetros (km) de vias de acessos, conexões entre a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães (Trecho Oeste), a Rodovia Fernão Dias (BR-381), o Aeroporto de Guarulhos, a Rodovia Presidente Dutra (BR-116) e o Trecho Leste do Rodoanel, com 05 praças de pedágio (P1, P2, P3, P4 e P5), e prazo contratual de 30 anos. Reiterou algumas condições já definidas para assinatura do Contrato, que seriam: (i) constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE), nos termos do Edital e do Contrato; (ii) pagamento de 100% da Outorga Fixa; (iii) contratação de seguros/garantias; e (iv) apresentação de planos de investimento e seguros; e que para emissão do Termo de Transferência Inicial (TTI) seriam necessárias a entrega das obras referentes ao Trecho 1, e a obtenção da respectiva Licença de Operação (LO) pelo Poder Concedente. A seguir, discorreu sobre as contribuições recebidas durante o período da Consulta Pública, de 13-6-2017 a 13-7-2017, sendo que no decorrer deste prazo, em que as minutas dos instrumentos licitatórios foram disponibilizadas ao público em geral, foi realizada Audiência Pública, em 28-6-2017, para esclarecer eventuais dúvidas a respeito do projeto e das diretrizes da licitação. Foram recebidos mais de 300 pedidos de esclarecimentos, classificados quanto ao aspecto de engenharia (60%), jurídico (23%) e econômico-financeiro (17%), e abrangendo, principalmente, questões sobre: (i) operação e conservação da rodovia; (ii) mitigações para eventuais riscos socioambientais; (iii) investimentos e receitas do projeto; (iv) ônus fixo e variável; (v) mecanismos de equilíbrio do contrato; (vi) obrigações e responsabilidade das partes; e (v) matriz de riscos.

Finda a apresentação e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CDPEd colocou a matéria para deliberação dos Conselheiros, que aprovaram, por unanimidade, os ajustes na modelagem econômico-financeira do projeto e nas diretrizes da licitação, autorizando a publicação do Edital e demais anexos do processo licitatório, e reiteraram que, de acordo com o Dec. 61.634-2015, que normatizou a concessão das rodovias, em seu artigo 2º, deverão também compor a Comissão de Licitação os representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão e da Secretaria da Fazenda.

Concessões em Campos do Jordão (Concessão do Parque Capivari, Parque Estadual de Campos do Jordão, Auditório Claudio Santoro e Museu Felícia Leirner)

Passando ao item seguinte da pauta, o Presidente deste Colegiado referiu-se ao projeto de Concessão do Parque Capivari, Parque Estadual de Campos do Jordão, Auditório Claudio Santoro e Museu Felícia Leirner, denominado "Concessões em Campos do Jordão", e introduziu o assunto inteirando que o presente projeto já havia sido avaliado pelo CDPEd em duas oportunidades. Primeiramente, na 221ª Reunião Ordinária de 19-10-2016, momento em que considerou oportuno aprovar a formação do Comitê de Análise Preliminar (CAP) para aprofundamento das análises das Propostas, bem como da possibilidade de compor uma parceria aglutinando os parques e demais equipamentos culturais localizados no perímetro de Campos do Jordão. A apreciação do Relatório do CAP ocorreu na 223ª Reunião Ordinária do CDPEd, em 23-2-2017, sendo, na ocasião, autorizada a constituição de Grupo de Trabalho (GT) para aprofundamento dos estudos de Modelagem a serem desenvolvidos a partir de procedimento de chamamento público, com recomendação de que os participantes (autorizados) do Chamamento apresentassem estudos que levassem em consideração as potenciais sinergias dos equipamentos culturais e dos parques para concessão conjunta. A seguir, passou a palavra ao coordenador do GT que iniciou sua apresentação fazendo um breve resumo dos eventos relativos ao Chamamento Público, publicado em 29-3-2017, prevendo o desenvolvimento de Estudos para quatro cenários: "Cenário A": referente a exploração dos serviços ou do uso de áreas, ou parte de áreas, inerentes ao ecoturismo no Parque Estadual de Campos do Jordão, conforme autorizado pela Lei Estadual n.º 16.260/16; "Cenário B": referente às atividades de implantação e gestão de complexo turístico de recreação e lazer do Parque Capivari; "Cenário C": exploração cultural e turística do Auditório Claudio Santoro e Museu Felícia Leirner; e "Cenário D": concessão conjunta da exploração dos objetos dos cenários "A", "B" e "C", ou a combinação de apenas dois dos cenários descritos. Continuou inteirando aos Conselheiros, que 6 empresas/grupos receberam autorização (relação publicada no D.O. 29-4-2017) para desenvolver estudos embasados em dois eixos para viabilização do projeto da concessão, um a respeito das diretrizes técnico-operacionais e outro sobre as premissas econômico-financeiras, e que 04 Autorizadas entregaram seus estudos em 10-7-2017, fazendo um relato sucinto do material apresentado pelas autorizadas: (i) "Connect Control" focou seus trabalhos a respeito do controle de acesso aos parques e monitoramento do público visitante, entregando estudos segregados para o Parque Estadual de Campos do Jordão (PECJ) e para o Parque Capivari; (ii) "Consórcio Araucária de Campos" priorizou pesquisas com usuários do PECJ; (iii) "Só Parques SP" apresentou estudos para o PECJ e o Parque Capivari, seguindo as diretrizes do Chamamento quanto à abordagem dos aspectos econômico-financeiros e técnicos operacionais, bem como apontando possíveis vantagens de ganhos em escala, caso fosse realizada concessão conjunta; e (iv) "Tedesco" tratou apenas do Parque Capivari, baseando suas análises na reestruturação do espaço público existente, no aproveitamento do potencial paisagístico e patrimonial, e na implantação de novos espaços e atrações. Em seguida, o coordenador esclareceu que não houve apresentação de estudos para o projeto de concessão do Auditório Claudio Santoro e do Museu Felícia Leirner, levando o GT a entender pertinente não avançar, no momento, com os estudos de tais equipamentos culturais, em face da ausência de embasamento técnico para avaliar sua viabilidade, e prosseguiu propondo, que iria, para essa 228ª Reunião Ordinária do CDPEd, apresentar a evolução dos trabalhos a respeito da concessão do Parque Capivari, sob a responsabilidade da Secretaria de Transportes Metropolitanos (STM), ficando o posicionamento sobre o desenvolvimento da modelagem do Parque Estadual de Campos do Jordão (PECJ) para a próxima reunião desse Conselho, a pedido da Secretaria do Meio Ambiente, setorial diretamente envolvido com o projeto. Nesse sentido, deu sequência à exposição destacando que o único estudo que apontava as possíveis sinergias e vantagens de uma concessão conjunta entre o PECJ e o Parque Capivari careciam de um maior aprofundamento técnico, o que direcionou o Grupo de Trabalho no sentido de elaborar modelagens em separado para cada parque. Em seguida, foi demonstrando um comparativo dos valores consolidados do plano de negócio para o Parque Capivari apresentados pela "Só Parques SP" e pela "Tedesco", relatando que o GT considerou, para o modelagem econômico-financeira desse parque, as variáveis de investimentos e de geração de receitas (i) de um novo sistema de teleférico, (ii) do valor do ingresso, (iii) da reurbanização da praça com novas lojas e construção de uma nova Concha Acústica, e (iv) da ampliação do estacionamento. Foi traçando um cenário conservador para a concessão com prazo contratual de 20 anos, e possibilidade de obtenção de Outorga Fixa e Variável no percentual de 5% a 10% da Receita Líquida Anual, prevendo, também, o ressarcimento dos estudos recebidos, e a formalização de parceria com a Prefeitura de Campos do Jordão para explorar atividades na área do topo do Morro do Elefante. Concluiu ponderando que apesar de alguns

elementos da estrada de ferro estarem inseridos na área da concessão do Parque Capivari, a operação da mesma permanecerá a cargo da Estrada de Ferro Campos de Jordão (EFCJ) vinculada à STM, e no Edital de Licitação será sinalizado de forma clara a separação dos espaços pertencentes à estrada de ferro e à concessão do parque.

Finalizada a apresentação e dirimidas as dúvidas, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a realização de audiência pública e consulta pública para o projeto de concessão do Parque Capivari, condicionando a aprovação da próxima etapa de Consulta Pública (i) ao avanço na modelagem e nas diretrizes da licitação, em face das contribuições da audiência pública, e (ii) à apresentação dos trabalhos de consolidação da modelagem do Parque Estadual de Campos do Jordão.

Linha 15 Prata (Monotrilho) do Metrô

Dando sequência à ordem do dia, o Presidente do Conselho retomou o assunto tratado na 227ª Reunião Ordinária do CDPEd de 18-8-2017, referente ao projeto de "Concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiros da Linha 15 Prata do Metrô", o qual, na ocasião, obteve aprovação para realização de Audiência Pública, com vistas a receber contribuições da iniciativa privada para aprimoramento da modelagem e das premissas da licitação, e passou a palavra ao representante da Secretaria de Transportes Metropolitanos (STM), que iniciou fazendo uma breve introdução do histórico, descrevendo os benefícios do projeto em linha gerais a respeito da (i) conexão de bairros populosos, como São Mateus, à região central da cidade de São Paulo por meio das novas integrações, e (ii) inserção urbana com menor volume de desapropriações por alocar-se no eixo das avenidas, necessitando apenas de áreas para acesso às estações, e reiterou que as estações Vila Prudente (integração com a Linha 2 Verde do Metrô) e Oratório, bem como o pátio, já encontram-se em plena operação, e que o cronograma de entrega das obras a cargo do Poder Concedente, prevê a conclusão do trecho "Oratório (exclusive) - São Mateus", com 8 estações, até março/2018, e o trecho "São Mateus (exclusive) - Iguatemi", com previsão de entrega para março/2021, completando o escopo do projeto com 11 estações e 1 pátio, totalizando 15,34 km de extensão. Continuou expondo as principais diretrizes do processo licitatório após a audiência pública, que seriam: (i) modalidade de concessão comum, cujo objeto compreende a operação do transporte público de passageiros, a manutenção e conservação dos bens vinculados e associados à prestação do serviço concedido, a implantação de melhorias na infraestrutura, com possibilidade de realização de investimentos adicionais e expansão da linha, mediante termo aditivo, além da exploração de receitas acessórias e associadas; (ii) prazo contratual de 20 anos; (iii) concorrência internacional, com inversão de fase para a licitação; (iv) inclusão das fases de disputa entre licitantes, com entrega de novo envelope, e de lances "viva-voz" entre os concorrentes; e (v) critério de julgamento pelo Maior Valor de Outorga Fixa, paga em uma única parcela; e passou a discorrer sobre algumas condicionantes para a assinatura do contrato, como constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE), ressarcimento dos Estudos aos Autorizados, cujo aproveitamento e valor serão abordados por ocasião da aprovação final da modelagem, pagamento de 100% da Outorga Fixa, previamente à assinatura do contrato e a entrega do Plano Financeiro de Operação e de Manutenção, apenas pelo Adjudicatário. Com respeito à avaliação da viabilidade de transferir determinados investimentos necessários à implantação do trecho entre as Estações Oratório e Iguatemi como obrigação para a futura concessionária, o GT concluiu que a melhor opção seria manter todas as obras sob a responsabilidade do Poder Concedente, em razão, principalmente, pela dificuldade na interface entre os diversos contratados pelo Metrô, na implantação das vias, dos sistemas, das instalações da estação Iguatemi e do material rodante. Esclareceu que o contrato preverá uma fase de pré-operação de 6 meses, período em que o Metrô realizará a transferência da operação da Fase I - operação comercial parcial da Linha 15-Prata no trecho "Vila Prudente - São Mateus", que marcará o início do prazo de vigência da concessão, e a Fase II de plena operação comercial, após a conclusão da implantação dos equipamentos de via (track switch) no trecho "Vila Prudente - Iguatemi". Na sequência, abordou alguns aspectos da modelagem econômico-financeira, que estima uma demanda de cerca de 349 mil passageiros/dia, para 2018, no trecho "Vila Prudente-São Mateus", e previsão de aproximadamente 405 mil passageiros/dia com a inclusão do trecho até Iguatemi, em 2021. Quanto aos demais parâmetros financeiros, estes acompanharam, na questão estrutural, o que foi recomendado e aprovado para a "Linha 5 Lilás e 17 Ouro do Metrô", considerando: (i) a remuneração por passageiro transportado, com mecanismos de "Banda de Demanda" para mitigação de eventuais variações nas projeções, (ii) o pagamento de Outorga Fixa e da Variável de 1% da Receita Tarifária, e (iii) da Taxa de Gerenciamento/Fiscalização de 1% sobre a Receita Tarifária.

Finda a apresentação e dirimidas as dúvidas, o Presidente colocou a matéria para apreciação do Colegiado, que decidiu, por unanimidade, aprovar a modelagem do projeto e autorizar a realização da Consulta Pública, período em que serão disponibilizadas as minutas do Edital, do Contrato e demais anexos para os interessados, devendo o projeto retornar para apreciação desse Conselho antes da publicação do Edital e de seus anexos, na versão final.

Expresso Aeroporto - Linha 12 Safira e Linha 13 Jade da CPTM

Na sequência, o Presidente do CDPEd, referindo-se à Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada-MIP "Expresso Aeroporto", passou a palavra ao Representante da Secretaria de Governo para exposição do projeto. A Apresentação tratou brevemente sobre a Proposta nº 0006-2017, submetida na Plataforma Digital de Parcerias, abordando: (i)

o objeto da proposta de concessão, (ii) e os principais dados da Linha 12, em operação, e da Linha 13, em construção, e (iii) os dados econômico-financeiros mais relevantes da proposta. Após, passou-se a palavra ao Secretário dos Transportes Metropolitanos, Dr. CLODOALDO PELISSIONI, que reiterou a importância do projeto, com a ressalva de uma análise aprofundada dos dados econômico-financeiros propostos. Ao final, o Secretário de Governo, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO apresentou considerações sobre a potencialidade de ambas as linhas e a importância da ligação do Aeroporto Internacional de Guarulhos à malha metropolitana do Estado de São Paulo, questionando sobre a interligação do aeroporto à estação da Linha 13 da CPTM. Em vista do discutido, os Conselheiros decidiram, por unanimidade, pela constituição de Comitê de Análise Preliminar (CAP) para aprofundamento de estudos da proposta bem como para consolidação de relatório a ser encaminhado ao CDPED a respeito das conclusões da análise a ser realizado. Ademais, os conselheiros entenderam pertinente avaliar a necessidade de eventual contratação de apoio técnico especializado para auxiliar na condução dos estudos que deverão ser empreendidos no âmbito do projeto.

People Mover – Aeroporto Internacional de Guarulhos Na sequência, o Presidente do CDPED, referindo-se à Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada-MIP “People Mover – Aeroporto Internacional de Guarulhos”, passou a palavra ao Representante da Secretaria de Governo para a exposição do projeto. A apresentação tratou brevemente sobre a Proposta nº 00009-2017, submetida na Plataforma Digital de Parcerias, detalhando (i) o objeto da proposta de concessão para implantação e operação de sistema automático de transporte de passageiros; (ii) a questão relacionada à necessidade de conferir a devida interligação da estação Aeroporto, da futura Linha 13 – Jade da CPTM, aos terminais de passageiros e de carga do Aeroporto Internacional de Guarulhos; (iii) a competência da União Federal sobre matéria; e (iv) os dados econômico-financeiros e de demanda apresentados na proposta. Após, discutidas as questões destacadas, com especial ênfase nas considerações relacionadas à competência federal para solucionar questões atinentes à infraestrutura aeroportuária e serviços correlacionados, os Conselheiros decidiram pelo arquivamento da proposta. Recomendou-se, entretanto, a realização de aprofundamento dos estudos, com vistas a delinear, em linhas gerais, a demanda e a capacidade do sistema de transporte de passageiros proposto, para posterior comunicação ao ente responsável em âmbito Federal.

Projeto “SABESP” Antes de finalizar a reunião, foi apresentado o histórico do projeto, bem como resumo dos trabalhos executados até o momento que culminaram com a aprovação da Lei 16.525/2017. Visando a continuidade das atividades necessárias para implementação da operação, os Conselheiros deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a criação de Grupo de Trabalho, formado por membros da Secretaria de Governo, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e da Procuradoria Geral do Estado, o qual terá como objetivo o acompanhamento e organização dos trabalhos que serão realizados no âmbito de tal operação, bem como oferecer aos Conselheiros os insumos necessários à tomada de decisão com relação às matérias submetidas a sua apreciação.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CDPED, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, ISADORA CHANSKY COHEN, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
ELIVAL DA SILVA RAMOS
MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR
RICARDO TOLEDO SILVA
MARCOS ANTONIO MONTEIRO
LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO
CLODOALDO PELISSIONI
ISADORA CHANSKY COHEN
(página de assinatura da Ata da 228ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, realizada em 20 de setembro de 2017).
S.P. 20-9-2017

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 23-10-2017

Cessando, a partir de 24-10-2017, os efeitos da resolução publicada em 2-2-2017, que designou Mario Sergio Matsumoto, RG 17.173.087-2, para responder pela Subsecretaria de Assuntos Parlamentares da Casa Civil.

Designando, a partir de 24-10-2017, Daniel Scheiblich Rodrigues, RG 44.892.162-5, para responder pela Subsecretaria de Assuntos Parlamentares, de que trata o art. 3º, XX do Dec. 61.038-2015.

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento
Processo: 61534/2015
CONVÊNIO: 143/2015
PARECER JURÍDICO: 642/2017
Objeto: Infraestrutura em vias do Município
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) - Inalterada;
- b) - Inalterada;
- c) - Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) - Inalterada;
- b) - Inalterada;
- c) - Inalterada;
- d) - Inalterada;
- e) - Inalterada;
- f) - Inalterada;
- g) - Inalterada;
- h) - Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 54 do Vol. 1 e 290 do Vol. 2, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Quinta, que trata da Liberação dos Recursos Financeiros, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão

repassados ao MUNICÍPIO parceladamente, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

- I - 1ª parcela: Inalterada
- II - 2ª parcela: no valor de R\$ 500.000,00, a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;
- III - 3ª parcela: no valor de R\$ 500.000,00, a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela CC/URM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 54 do Vol. 1 e 290 do Vol. 2), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da CC/URM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1509 (um mil quinhentos e nove) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 17-07-2015 e aditado em 27-09-2017, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 23-10-2017
Extrato de Termo de Aditamento
1º Termo de Aditamento
Processo: 41761/2015
CONVÊNIO: 046/2015
PARECER JURÍDICO: 681/2017
Objeto: Revitalização da Avenida Corifeu de Azevedo Marques

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) - Inalterada;
- b) - Inalterada;
- c) - Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) - Inalterada;
- b) - Inalterada;
- c) - Inalterada;
- d) - Inalterada;
- e) - Inalterada;
- f) - Inalterada;
- g) - Inalterada;
- h) - Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 880, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 5.810.938,24, dos quais R\$ 4.000.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quinta, que trata da Liberação dos Recursos Financeiros, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO parceladamente, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

- I - 1ª parcela: Inalterada
- II - 2ª parcela: no valor de R\$ 1.654.156,43, a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;
- III - 3ª parcela: no valor de R\$ 869.621,89, a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela CC/URM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 880), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da CC/URM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1521 (um mil quinhentos e vinte e um) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 28-04-2015 e aditado em 26-07-2017, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 23-10-2017
Extrato de Termo de Aditamento
1º Termo de Aditamento
Processo: 41993/2016
CONVÊNIO: 084/2016
PARECER JURÍDICO: 674/2017
Objeto: Infraestrutura urbana
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TURIÚBA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de 7.157,58m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, com 3,00cm de espessura, em vias do Município, conforme projeto às fls. 10/25, 188/202..

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: - Rua Sabina da Glória, entre a Rua João Batista Passos e Rua Noé Toneto: 819,35m² - Rua João Batista Passos, entre a Rua Sabina da Glória e Rua Joaquim da Silva Neves: 1.109,20m² - Rua Joaquim da Silva Neves, entre a Rua Francisco Cardoso Primo e Rua Belizário Goulard dos Santos: 920,26m² - Rua Joaquim Pedro Marques, entre a Rua Capitão Vicente Gonçalves até o final: 2.502,62m² - Rua Joaquim Teixeira de Oliveira entre a Rua Boaiadeira e Rua Cesar Alves Pereira: 534,75m² - Rua Sabina da Glória: entre a Rua Capitão Vicente Gonçalves e a Rua Francisco Primo – 1.271,40m²

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) - Inalterada;
- b) - Inalterada;
- c) - Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) - Inalterada;
- b) - Inalterada;
- c) - Inalterada;

- d) - Inalterada;
- e) - Inalterada;
- f) - Inalterada;
- g) - Inalterada;
- h) - Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 202, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 166.870,66, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 20-05-2016 e aditado em 04-10-2017, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 23-10-2017

Termos
Processo: 729463/2017
Convênio: 240/2017
Parecer Jurídico: 515/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 3.383,52 m² de recapeamento asfáltico (CBUQ, 3,0 cm), em diversas vias da sede município, conforme projeto às fls. 10/28.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 103.440,97 (cento e três mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 23-10-2017
Processo: 788736/2017
CONVÊNIO: 241/2017
PARECER JURÍDICO: 517/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de término do conjunto esportivo, em uma área de 1.569,52 m², sendo 325,13 m² de piscina existentes e 54,21 m² a construir (rampa e escada p/ acessibilidade), localizado na Rua Santa Terezinha, S/N, Centro, na sede do município de Marapoama, conforme projeto às fls. 11/44.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 110.837,65 (cento e dez mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 23-10-2017

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Despacho Dad, de 23-10-2017

A Diretora Adjunta Administrativa da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, Adjudica e Homologa a classificação apresentada pelo Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico AGEM 0005/2017 – Processo AGEM 0041/2017, Oferta de Compras-OC 282501280582017OC00020, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Marcenaria, com Fornecimento de Material, para a produção de 02 (dois) conjuntos de prateleiras, 01 balcão com portas e 06 painéis de divisórias, à empresa classificada em primeiro lugar Luzinete da Silva Barros - ME, pelo valor total negociado de R\$23.200,00.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostilas do Secretário, de 23-10-2017

No decreto publicado em 3-10-2017, relativo ao Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, para declarar que, na parte referente a Wagner Macedo Carvalho, o número correto do seu RG é 18.356.434-0.

No decreto publicado em 7-10-2017, relativo ao Conselho Estadual de Turismo, para declarar que, na parte referente a:

Luiz Carlos Lopes, o número correto do seu RG é 13.980.809-7; Antônio Sebastião Teixeira Mendonça, o número correto do seu RG é 27.267.105-8; Eduardo Félix Villanueva, o número correto do seu RG é 28.223.557-7.

Despacho do Secretário, de 23-10-2017

No Prot. Geral 15.447-15 (CC-153.305-15) c/aps. CC-14.209-15 + CC-74.564-15 + CC-25.379-16 + CC-47.991-16, sobre afastamento: “À vista dos elementos constantes do expediente, ficam cessados, a partir de 11-5-2017, os efeitos do despacho publicado a 17-12-2016, que autorizou o afastamento de Cleber Pinha Alonso, RG 17.921.213, Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Diretor Jurídico e de Prerrogativas da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo - ADPESP.”

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CEAI

Comunicado
A Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, faz saber que no dia 17-11-2017, às 09h00, na Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo será realizada a sessão de julgamento dos seguintes recursos:

Relatores	Protocolos
Juracy Lustosa Cabral Neto	51450166384, 644251612987
Renata Santiago Pugliesi	72348172243, 5777141616930, 596021615506, 56469179310, 77478173882, 68275174661, 63376167056
Thais Lima Vieira	69883178512

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo FUSSESP 1033665/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ibirá, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”

Valor do Convênio: R\$ 19.075,99, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao “Kit Padaria” e R\$ 17.040,00 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 20-10-2017

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio
Convênio FUSSESP 274/2013 – Processo FUSSESP 80062/2013

Parecer CJ: 4/2017

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Rio das Pedras, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 15-12-2014 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 87 a 90 e 77 a 79 dos autos do Processo FUSSESP 80062/2013, ficam retificados para constar que o objeto da avença compreende a capacitação de 6 e não 8 turmas, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento originário do ajuste.

Parágrafo primeiro – À vista do contido no “caput” desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar o valor de R\$ 6.240,00, em substituição à quantia ali indicada, destinada à remuneração de monitores.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 40.994,98 dos quais R\$ 23.394,98 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 12.600,00 a cargo do CONVENIENTE.

Cláusula Terceira: O Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira do instrumento primitivo do convênio, alterado pelo primeiro termo de aditamento, fica substituído pelo Plano de Trabalho ora retificado, juntado a fls. 293 a 300 dos autos, que integra este segundo termo de aditamento pra todos os fins.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 33 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 23-10-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo FUSSESP 323504/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de José Bonifácio, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto “Escola da Construção Civil – Assentador de Pisos e Azulejos”

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 19.891,49, sendo R\$ 10.531,49 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 9.360,00 de responsabilidade do município.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do FUSSESP onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 23-10-2017

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Despachos do Diretor de Investimentos, de 18-10-2017

Tendo em vista o indeferimento da Defesa Prévia e Alegações Finais através da DI.DIN.0007/16 publicada no D.O. em 13-05-2017 e ainda a correspondência s/nº protocolada na ARTESP sob o número 358.898 em 14-06-2017, através da qual a Concessionária declina do seu direito de defesa relativo à notificação NOT.DIN.0231/16, por infração ao contrato de Concessão, a Diretoria de Investimentos, aplica a pena de multa no valor de R\$ 69.422,64, base jul/17, conforme Tipificação 2. Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível e do Anexo 1 do TAMC2006/01.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, descreminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias. (Processo 021.084/2016 - Protocolo 324.517/16).

O Diretor de Investimentos decide pelo reconhecimento da prática da infração administrativa, aplicando à Concessionária Rota das Bandeiras S/A a penalidade de Advertência referente à notificação NOT.DIN.0293/14, conforme Tipificação: 28. Implantação e Execução, Item 18, Grupo III, Nível A, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 dias corridos. (Processo 017.145/2014 - Protocolo 270.158/14).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT. DIN.0274/12, e que seja imposta à Concessionária Auto Raposo Tavares - CART S/A a Pena de Advertência, conforme Tipificação 28. Item 18, Grupo III, Nível A do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 dias corridos. (Processo 014.538/2013 - Protocolo 224.409/13).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT. DIN.0018/13, e que seja imposta à Concessionária Auto Raposo Tavares - CART S/A a pena de multa, conforme Tipificação: 28. Implantação e execução, Item 28, Grupo III, Nível D do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 dias corridos. (Processo 014.624/2013 - Protocolo 225.665/13).